

**XII ENCONTRO INTERNACIONAL DO  
CONPEDI BUENOS AIRES –  
ARGENTINA**

**PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA**

**CARLOS ANDRÉ BIRNFELD**

**DANIELLE JACON AYRES PINTO**

**SAMYRA HAYDÊE DAL FARRA NASPOLINI**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

P472

Pesquisa e Educação Jurídica [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carlos André Birnfeld; Danielle Jacon Ayres Pinto; Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini. – Florianópolis: CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-822-6

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Derecho, Democracia, Desarrollo y Integración

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Pesquisa. 3. Educação jurídica. XII Encontro Internacional do CONPEDI Buenos Aires – Argentina (2: 2023 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## **XII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI BUENOS AIRES – ARGENTINA**

### **PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA**

---

#### **Apresentação**

O Grupo de Trabalho PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA I teve seus trabalhos apresentados na tarde do dia 14 de outubro de 2023, durante o XII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI, realizado na cidade de Buenos Aires, Argentina, na sede da Faculdade de Direito da Universidade de Buenos Aires, entre os dias 12 e 14 de outubro de 2023, com o tema Derecho, Democracia, Desarrollo y Integración.

As apresentações foram divididas em três blocos de exposições, sendo que, em cada um dos mesmos, houve, pelos autores presentes, a exposição dos respectivos artigos aprovados, em sequência, sendo, ao final de cada bloco, aberto espaço para o respectivo debate, ressalvadas duas situações excepcionais, nas quais a apresentação dos artigos, conforme autorizado pela organização, se deu em outros Grupos de Trabalho, que ocorreram em paralelo ao presente.

Nesta perspectiva, relata-se, na sequência, os artigos apresentados, todos integrantes dos presentes Anais.

O artigo A CONTRIBUIÇÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA NO DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES TÉCNICAS VOLTADAS PARA A CONSENSUALIDADE: MOLA PROPULSORA PARA EFETIVAÇÃO DA JUSTIÇA COEXISTENCIAL COMO MEIO DE ACESSO À JUSTIÇA, de autoria de Ana Lucia Pazos Moraes , Jamile Sabbad Carecho Cavalcante e Anna Luiza de Araujo Souza, trouxe como tema central a investigação da contribuição do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) dos cursos de Direito para a adoção da consensualidade como forma prioritária de acesso à justiça. Destaca que o estudo de Mauro Cappelletti propõe, na 3ª onda, o acesso à justiça por caminhos diversos ao judiciário, e que Kim Economides desenvolve a 4ª onda de acesso à justiça a partir da atuação do advogado, como operador do Direito, e o serviço por ele prestado. Com base no estudo de Economides, observa como ocorre a formação do operador do Direito, tendo presente que o modo como é formado influenciará diretamente na sua atuação e a contribuição das instituições de ensino para a almejada mudança na forma de tratamento do conflito. Destaca que a Resolução 5/2012 CES/CNE estabelece que os métodos consensuais integram o projeto pedagógico dos cursos de Direito em caráter obrigatório, analisando se, a partir da obrigatoriedade da Resolução, as instituições de ensino aderiram a promoção da consensualidade.

O artigo A EDUCAÇÃO COMO VALOR DEMOCRÁTICO PARA A SUSTENTAÇÃO E O FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL, de autoria de Larissa Dias Puerta de Miranda Freire e Lourenço de Miranda Freire Neto, aborda a importância da educação para a manutenção do regime democrático como mecanismo de asseguramento da compreensão da cidadania para o livre exercício da manifestação do pensamento. A partir da coleta de dados disponibilizados pela pesquisa anual do periódico “The Economist Intelligence Unit: Democracy Index”, se vale da percepção democrática como medida de importância para o desenvolvimento da democracia em uma perspectiva contemporânea. Pauta-se no referencial teórico apresentado por Robert Alan Dahl para definição de democracia, bem como John Dewey para a compreensão da educação em um regime democrático, valendo-se de revisão bibliográfica dos referenciais para o estudo apresentado. A pesquisa tem por objetivo principal consolidar a base teórica para início do aprofundamento de uma futura pesquisa na área do Direito Educacional. Busca a análise conceitual desses elementos para construir o repertório teórico do Direito Educacional e, oportunamente, aprofundar os estudos sobre a compreensão do que é uma Educação Jurídica de qualidade como mecanismo de garantia da proteção do desenvolvimento econômico e social do país.

O artigo A FORMAÇÃO ACADÊMICA E A NOVA REALIDADE INTERDISCIPLINAR DO ADVOGADO CORPORATIVO, de autoria de Maikon Cristiano Glasenapp e Gilberto Cassuli, aborda a necessidade crescente de profissionais, inclusive aqueles provenientes do meio acadêmico, reinventarem-se e complementarem suas formações com estudos e práticas interdisciplinares. Destaca que essa exigência surge em decorrência das rápidas transformações no mercado de trabalho e na sociedade, impulsionadas pela inovação tecnológica acelerada, a globalização dos negócios e a mudança no cenário das relações trabalhistas e do bem-estar social. Procura focar nos desafios dos novos serviços advocatícios corporativos/empresariais, que tem muito em comum com as inovações exigidas dos novos profissionais, atingidos e atropelados pelas demandas de mercado laboral. Como resultado, conclui que se tornou imprescindível o aprimoramento do operador do direito, como profissional com capacidade de influenciar as organizações, relações pessoais e o próprio desenvolvimento local, regional, nacional e internacional. Para o desenvolvimento do trabalho foi utilizado o método jurídico exploratório, a partir de pesquisas em fontes bibliográficas.

O artigo ANÁLISE DE LIMINARES CONCEDIDAS EM MANDADOS DE SEGURANÇA PARA FINS DE COLAÇÃO DE GRAU IMPETRADOS POR ESTUDANTES IRREGULARES NO ENADE, de autoria de Simone Alvarez Lima destaca que o Exame

Nacional de Desempenho do Estudante (ENADE), criado pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, em substituição ao antigo Provão, tem como finalidade avaliar, a cada três anos, os cursos de graduação existentes no Brasil e é considerado componente curricular obrigatório para os estudantes. Ressalta que se trata de um exame essencial para que a Administração Pública possa controlar a qualidade da educação ofertada no Brasil, principalmente em uma época que tanto se discute a respeito da mercantilização da educação. Reflete que se, no passado, o maior foco das instituições de ensino superior era a qualidade da formação, atualmente, com tantas fusões e incorporações, aumento da abrangência do ensino a distância, dentre outras mudanças, percebe-se um nítido caráter empresarial. Observa que pelo fato de a prova do Enade ser obrigatória, o aluno que falta a prova ou não responde ao questionário se torna irregular e fica impedido de colar grau e, para reverter essa situação, se utilizam de mandado de segurança, nos quais os juízes federais têm concedido liminar para que esse aluno cole grau apesar da irregularidade, contrariando os ditames da Lei nº 10.861/2004 e da Portaria do MEC nº 494/2021 por entenderem que a impossibilidade de colação de grau é uma penalidade desproporcional, porque o Enade foca na avaliação da faculdade e não do aluno. Trata-se de uma pesquisa relevante por mostrar a importância do Enade e alertar contra a banalização do mandado de segurança para reverter irregularidade ainda que não haja direito líquido e certo a ser tutelado.

O artigo EMPIRISMO JURÍDICO NA UNIFOR: UM ESTUDO DE CASO SOBRE METODOLOGIAS E PRÁTICAS DE PESQUISA NO CURSO DE DIREITO DA UNIFOR, de autoria de Sidney Soares Filho centra-se na inovação metodológica na pesquisa jurídica no Brasil, destacando o emergente campo da pesquisa empírica no Curso de Direito da Universidade de Fortaleza (UNIFOR). Destaca a adoção de abordagens empíricas, focadas no 'ser' em vez do 'dever ser', marca uma significativa mudança paradigmática ainda em seus estágios iniciais. No vanguardismo desse movimento, observa que o Centro de Ciências Jurídicas tem incentivado seus estudantes a conduzir pesquisas empíricas. São incentivadas três principais abordagens: aplicação de questionários seguida de análise quantitativa e qualitativa dos dados coletados, pesquisa de campo e comparativo jurisprudencial. Tendo por foco exclusivamente na primeira abordagem mencionada, o trabalho examina a relevância da pesquisa empírica em Direito e sua implementação pelos alunos do Centro de Ciências Jurídicas da UNIFOR. A metodologia utilizada para este estudo inclui uma extensa revisão bibliográfica de livros, artigos e documentos jurídicos. A partir da análise, ressalta ser evidente a importância crítica do uso de pesquisas empíricas aplicadas ao Direito. Observa que tanto professores quanto estudantes mostraram entusiasmo por essa metodologia, transformando esse interesse em práticas produtivas de pesquisa.

O artigo **EDUCAÇÃO JURÍDICA BRASILEIRA: A PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS E DO ACESSO À JUSTIÇA NA FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM UM MUNDO PLURAL**, de autoria de Isabella Franco Guerra e Alexandra de Souza Nigri destaca que os direitos sociais inseridos na Constituição brasileira de 1988 são considerados eixos fundamentais para o exercício da democracia, da paz e cidadania plena. Em razão desses direitos nortear o ordenamento jurídico e pelo fato da finalidade do Estado estar atrelada à promoção da dignidade humana, a educação em direitos humanos possui relevância ímpar e tem o condão de desencadear perspectivas para a cidadania. Nesse contexto, a pesquisa traz como foco apontar a relevância da inserção da disciplina Direitos Humanos na matriz curricular, considerando a interdisciplinariedade no enfoque do tema e a transversalidade própria da educação em direitos humanos que faz com que a temática tenha que estar integrada às disciplinas dos eixos que integram a matriz curricular do Curso de Direito, inclusive no âmbito do eixo profissionalizante e da prática jurídica. Observada a transversalidade do tema dos direitos humanos, busca realçar a importância das atividades prático-profissionais estarem direcionadas ao acesso à justiça, ao diálogo, às técnicas para a resolução de disputas pela via consensual e cultura da paz, com a perspectiva de possibilitar aos graduandos o contato, a reflexão e a busca de caminhos para responder às demandas da sociedade de concretização da justiça. Nessa perspectiva, destaca que o ensino humanista e a preocupação com o acesso à justiça devem estar presentes na matriz curricular dos Cursos de Direito. Ressalta que o desenvolvimento do estudo se deu pelo método indutivo e partiu do levantamento da legislação brasileira, bem como dos referenciais doutrinários, tendo sido realizada a investigação qualitativa e crítica.

O artigo **INTEGRAÇÃO DO CONHECIMENTO PELA EXTENSÃO NO NOVO “NORMAL”**: PROJETO DE EXTENSÃO CONFRONTART, de autoria de Silvana Beline Tavares, Danielle Jacson Ayres Pinto e Lilian Márcia Balmant Emerique procura lançar luz sobre a importância da extensão universitária nos cursos de Direito como espaço privilegiado para o encontro entre a academia e a sociedade e, por meio da união entre Direito e Arte, especialmente pela capilaridade da Arte para adentrar em meandros menos convencionais e questionar a tradicional formação no meio jurídico pelas ferramentas das atividades extensionistas. O presente estudo tem por escopo dar visibilidade ao projeto ConfrontART, estruturado durante a pandemia de COVID-19 e que, desde então, desenvolve encontros virtuais em que são aplicadas as categorias Arte e Direito como possibilidade de troca de saberes e experiências permitindo a interação entre Universidade e Sociedade. O projeto promove o diálogo sobre temas contemporâneos, fortalece o debate teórico-metodológico para se pensar o Direito; fomenta a troca de conhecimentos relacionados a este com a Literatura; Cinema; Fotografia e outras expressões artísticas; busca a interação entre a comunidade acadêmica brasileira e latino-americana; dar visibilidade preferencialmente ao

trabalho de acadêmicas. O projeto promove a busca por um conhecimento emancipatório, decolonial e sustentável, articulador da autonomia e do pleno exercício da cidadania. O projeto utiliza a metodologia participativa e a pesquisa bibliografia nacional e estrangeira sobre extensão universitária e a relação entre direito e arte. O estudo conclui que a ferramenta da extensão universitária pode ser um canal facilitador do aprendizado, da interdisciplinaridade da interação entre academia e sociedade. Ressalta que a aproximação entre Direito e Arte permite uma dinâmica crítica e interativa, especialmente útil na educação em e para os direitos humanos.

O artigo METODOLOGIAS ATIVAS DE APRENDIZAGEM E OS DESAFIOS NA APLICAÇÃO NO CURSO DE DIREITO, de autoria de Kátia Alessandra Pastori Terrin , Maria Célia Nogueira Pinto e Borgo Bzuneck destaca inicialmente que um dos reflexos da crise do Direito revelada pela falta de superação do paradigma jurídico positivista tem se destacado justamente na forma de ensino. Destaca que as evoluções da aprendizagem, os desenvolvimentos tecnológicos e as atuais formas de aplicar o Direito às relações sociais tem demandado uma maior e mais otimizada forma de aprendizagem. Diante disso, o uso de novas metodologias de ensino, que se mostram mais ativas, tem sido uma grande ferramenta para transformar o estudante no protagonista do ensino. Observa que, contudo, não pode negar a grande dificuldade na aplicação de novas metodologias ativas de aprendizagem no curso de Direito, mormente no que tange aos últimos períodos do curso, tendo em vista que o mercado de trabalho e as exigências para inscrição no Exame de Ordem e em concursos públicos não têm acompanhado essas novas formas de aprendizagem. Assim, destaca que se mostra um grande desafio aperfeiçoar essa nova forma de ensino, buscando sempre melhorar a construção da academia e da formação acadêmica e profissional do estudante. A pesquisa, de cunho qualitativo e exploratório, foi desenvolvida com base no método hipotético-dedutivo e a partir de revisões bibliográficas a respeito do tema. Conclui que o enriquecimento didático dos cursos de Direito mediante metodologias ativas pode auxiliar o processo de inclusão social pelos futuros operadores do Direito, uma vez que, por meio delas os problemas sociais, econômicos, políticos e culturais que circundam as diversas questões da realidade tornam-se mais visíveis, favorecendo, assim, iniciativas e posturas que conduzam à sua superação.

O artigo OS EFEITOS DO ENSINO POR MEIO DO ENGLISH AS A MEDIUM OF INSTRUCTION (EMI) NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM DOS CONTEÚDOS DE UMA DISCIPLINA JURÍDICA de autoria de Roberta Freitas Guerra e Camila Rodrigues Macedo, destaca que desde que passou a ser utilizado como meio de comunicação internacional, sobretudo a partir da Segunda Guerra, o inglês não é mais considerado propriedade de um povo específico, mas de todos que o utilizam em nível global. Observa

que, no âmbito da educação superior, o inglês tem se naturalizado como língua acadêmica, inclusive em países não falantes do idioma. Nesse contexto, sobressai o uso do inglês como meio de instrução – English as a Medium of Instruction (EMI) – visando o ensino de conteúdos acadêmicos. Ressalta que, no caso das universidades brasileiras, a sua adoção tem sido tratada como uma estratégia de internacionalização. É aí que se situa a pesquisa, voltada ao EMI e a sua utilização na educação superior no Brasil, particularmente no ensino jurídico. Como especificação desse plano mais amplo, a pesquisa também buscou analisar o uso do EMI tendo em vista a sua implantação em uma disciplina jurídica oferecida no Curso de Direito da Universidade Federal de Viçosa, consistindo o problema de pesquisa na identificação dos efeitos dessa prática na aprendizagem de conteúdos da disciplina “Sistema Interamericano de Direitos Humanos”, o que foi feito por meio da coleta de dados bibliográficos, analisados e interpretados por meio da análise de conteúdo, assim como por meio da aplicação de testes de proficiência, questionários e realização de grupo focal, no intuito de aferir a percepção dos estudantes nela matriculados, quanto ao papel de sua proficiência, de suas crenças e emoções e das metodologias em EMI aplicadas em seu processo de aprendizagem.

O artigo PRÁTICAS METODOLÓGICAS DOCENTES NO CAMPO DO DIREITO: UM SABER-PODER INSTRUMENTALIZADO POR UM ENSINO DOGMÁTICO, de autoria de Hector Luiz Martins Figueira e Bárbara Nogueira Nunes é fruto de parte das observações empíricas por meio de pesquisa de campo dos autores. Neste recorte, discute o método expositivo de se ensinar o Direito e construir o conhecimento na realidade observada e pesquisada. A pesquisa empreendida se justifica porque o ensino jurídico, geralmente, é analisado sob uma perspectiva abstrata e universalista, levando à necessidade de se produzir outras visões acerca deste conhecimento. Desta forma, o trabalho quer repensar a metodologia reprodutora do saber jurídico. Questionando as metodologias empregadas para o ensino, e como elas são executadas pelos professores e percebidas pelos alunos em sala, traz algumas assimilações e descrições do trabalho de campo que se dedicou a captar e compreender estas formas de construção e transmissão do conhecimento jurídico em uma Universidade privada do Rio de Janeiro. Os resultados preliminares demonstram que o ensino jurídico segue se valendo, como mostra a história dele, de um método escolástico de ensino característico da Idade Média, o que, aparentemente, não revela nenhum potencial inovador deste saber.

O artigo REPRESENTAÇÕES PROFESSORAIS NO ENSINO JURÍDICO CARIOCA EM UMA VISÃO EMPÍRICA, de autoria de Hector Luiz Martins Figueira e Bárbara Nogueira Nunes traz uma pesquisa sobre o perfil do professor da universidade privada, a qual pretende mostrar quem ele é, como ele pensa, como age e porque age desta forma e, ainda, identificar



a forma como ele atua dentro do processo de ensino jurídico em sala de aula com os seus interlocutores (alunos). Nesta perspectiva, analisa as representações docentes por meio da pesquisa de campo de matriz etnográfica por meio da observação de participante. Logo, por meio das entrevistas, o objetivo do trabalho se focaliza em desvendar quem são os professores da IES privada. Destaca que nesse processo, foi descoberto um método de aula usual no curso de direito, que vem a ser de: aula ditada, como uma espécie de ditado do conteúdo que o professor faz em sala de aula, sem uma prática comum. Ressalta que, ao dialogar em profundidade com os professores, eles declaram estarem na docência do ensino superior com um acréscimo aos seus outros afazeres, que eles mesmo denominam de “bico. Nesta perspectiva o objetivo finalístico é apurar como o conhecimento jurídico é construído por estes docentes analisando suas práticas. Os resultados apontam para um saber autoritário assimilado e compartilhado por lógicas próprias de um saber-poder constituído.

O artigo **RELAÇÕES ETNICO-RACIAIS E ENSINO JURÍDICO NO BRASIL**, de autoria de Benjamin Xavier de Paula, tem como foco uma pesquisa sobre o arcabouço jurídico normativo que regulamenta a implementação da Educação das Relações Etnico-raciais nos Cursos de Direito. O referencial teórico ampara-se na literatura internacional e nacional sobre educação, negritude, racismo e direito a partir das contribuições de autoras/es como na perspectiva de Du Bois (2021; 2023); Césaire (2010); Fanon (2021); Santos (2021); e, Munanga (2019); Bell Jr (1976; 1980, 1992); Crenshaw (1995; 1989; 2021); Prudente (1980); Bertúlio (1989); Conceição (2009; 2014), e nas teorias emancipatórias do direito na perspectiva de Santos (2002; 2014); e, Santos e Menezes (2010); dentre outros. O referencial metodológico ampara nos estudos sobre estado da arte (Paula & Guimarães, 2014); (Ferreira, 2002) em diálogo com a perspectiva da pesquisa bibliográfica (Gil, 2022; Lima e Mioto, 2007), documental (Cellard, 2008; Gil, 2022) e de campo (Gil, 2022) na perspectiva da interseccionalidade Crenshaw (1989; 2021; Collins & Bilge, 2021). Os principais resultados evidenciam avanços significativos na Legislação Educacional que regulamenta o Ensino Jurídico, contudo, revela também obstáculos institucionais para que as normas sejam implementadas pelas instituições.

O artigo **CONTO DOS LOBOS: UMA ABORDAGEM INTERSECCIONALIZADA PELO DIREITO, GÊNERO E CINEMA**, de autoria de Silvana Beline Tavares e Matheus Amorim, destaca que há algum tempo os filmes são utilizados como recursos pedagógicos para levantar discussões ou aprofundar determinadas questões no meio acadêmico. Ressalta que a utilização do cinema como categoria de interação com o Direito e a Sociologia produz sentidos para a desconstrução das matrizes dominantes de gênero assim como a produção da reconfiguração da cidadania. Compreende a temática cinema como um espaço que para além de formar opiniões e construir/desconstruir conceitos pode contribuir para se pensar

identidades e assimetrias de gênero. O artigo tem por foco o projeto de realização de curta metragem que tem por objetivo demonstrar a possibilidade trazida pelo cinema em discutir violências contra as mulheres, principalmente o estupro pautado pela intersecção de raça, gênero e classe a partir da releitura do conto de fada, “O Chapeuzinho Vermelho”. Para tanto foi utilizado pesquisa qualitativa juntamente com a observação participante, que possibilitou pensar o roteiro e a realização do filme a partir de diversas categorias como Direito, Cinema e Gênero.

O artigo EDUCAÇÃO JURÍDICA PLURAL E A IMPORTÂNCIA DOS PROJETOS DE EXTENSÃO PARA A PESQUISA CIENTÍFICA NO CURSO DE DIREITO: O CASO DO PROJETO DE ADOÇÃO, de autoria de Andrine Oliveira Nunes destaca que princípio fundamental do Estado brasileiro descrito no art. 1º da Constituição Federal, a cidadania deve ser o vetor propulsor dos cursos jurídicos no país. Com este viés, e com olhar na educação social e de inclusão, principalmente das crianças e adolescentes, é vislumbrado no instituto da adoção um nicho de oportunidades e interseções, por vezes, preterida pelo sistema jurisdicional. Descrita no conteúdo da disciplina de direito de família, este procedimento, na prática nacional traz entraves e desgastes desnecessários às partes envolvidas, que em muitos casos, sentem-se em situação de desamparo social e jurídico. Neste fulcro, com o intuito de analisar a aplicabilidade dos conhecimentos jurídicos para o desenvolvimento deste instituto e de seu procedimento de modo devido e célere, a satisfazer os anseios sociais de inclusão e constituição de núcleos familiares, bem como, de inserção dos menores num seio de afeto e educação, que surge a ideia de associar os grupos de apoio à adoção aos projetos de pesquisa, extensão e responsabilidade social dos Cursos de Direito, haja vista a necessidade premente de conexão no âmbito educacional entre teoria e prática e o conseqüente progresso do senso de comprometimento com a coletividade. Este mister tem o condão de demonstrar a importância dos projetos de extensão para a pesquisa científica no Curso de Direito e que uma educação jurídica só será efetivamente plural se a vivência social for realizada nos bancos acadêmicos, ou seja, interdisciplinando teoria e prática, academia e sociedade.

## **METODOLOGIAS ATIVAS DE APRENDIZAGEM E OS DESAFIOS NA APLICAÇÃO NO CURSO DE DIREITO**

### **ACTIVE LEARNING METHODOLOGIES AND THE CHALLENGES IN APPLYING THEM IN THE LAW COURSE**

**Kátia Alessandra Pastori Terrin <sup>1</sup>**  
**Maria Celia Nogueira Pinto e Borgo Bzuneck <sup>2</sup>**

#### **Resumo**

Um dos reflexos da crise do Direito revelada pela falta de superação do paradigma jurídico positivista tem se destacado justamente na forma de ensino. As evoluções da aprendizagem, os desenvolvimentos tecnológicos e as atuais formas de aplicar o Direito às relações sociais tem demandado uma maior e mais otimizada forma de aprendizagem. Diante disso, o uso de novas metodologias de ensino, que se mostram mais ativas, tem sido uma grande ferramenta para transformar o estudante no protagonista do ensino. Contudo, não se nega a grande dificuldade na aplicação de novas metodologias ativas de aprendizagem no curso de Direito, mormente no que tange aos últimos períodos do curso, tendo em vista que o mercado de trabalho e as exigências para inscrição no Exame de Ordem e em concursos públicos não têm acompanhado essas novas formas de aprendizagem. Assim, se mostra um grande desafio aperfeiçoar essa nova forma de ensino, buscando sempre melhorar a construção da academia e da formação acadêmica e profissional do estudante. A pesquisa, de cunho qualitativo e exploratório, se desenvolveu com base no método hipotético-dedutivo e a partir de revisões bibliográficas a respeito do tema. Foi possível concluir que o enriquecimento didático dos cursos de Direito mediante metodologias ativas pode auxiliar o processo de inclusão social pelos futuros operadores do Direito, uma vez que, por meio delas os problemas sociais, econômicos, políticos e culturais que circundam as diversas questões da realidade tornam-se mais visíveis, favorecendo, assim, iniciativas e posturas que conduzam à sua superação.

**Palavras-chave:** Direito, Estudos de casos, Metodologias ativas, Aprendizagem, Simulação

#### **Abstract/Resumen/Résumé**

One of the reflexes of the crisis of Law revealed by the lack of overcoming the positivist legal paradigm has been highlighted precisely in the form of teaching. The evolution of learning, technological developments and current ways of applying the law to social relations has demanded a larger and more optimized form of learning. Given this, the use of new teaching methodologies, which are more active, has been a great tool to transform the student into the protagonist of teaching. However, there is no denying the great difficulty in applying new active learning methodologies in the Law course, especially regarding the last periods of ~~the course, given that the labor market and the requirements for enrollment in the~~

<sup>1</sup> Doutora em Direito pela PUCPR e docente da PUCPR.

<sup>2</sup> Docente em Direito pela USP e docente na PUCPR.

Examination of Order and in Public procurement has not accompanied these new forms of learning. Thus, it proves to be a great challenge to perfect this new form of teaching, always seeking to improve the construction of the academy and the student's academic and professional education. The research, qualitative and exploratory, developed based on the hypothetical-deductive method and from literature reviews on the subject. It was concluded that the didactic enrichment of law courses through active methodologies can help the process of social inclusion by future law operators, since, through them, the social, economic, political and cultural problems that surround the various issues of reality. become more visible, thus favoring initiatives and attitudes that lead to their overcoming.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Law, Case studies, Active methodologies, Learning, Simulation

## 1 INTRODUÇÃO

O uso da metodologia ativa tem se revelado eficaz nesse ambiente de aprendizagem, em detrimento das metodologias interrogativas e afirmativas. Algumas experiências profissionais vivenciadas como aluno aprendiz, como formador de formadores e, também, como formador de aprendiz dão razão a essa realidade.

Se mostra inegável que na atualidade os métodos de aprendizagem requerem uma nova abordagem, mormente diante das novas tecnologias adotadas no dia a dia do ensino, uma nova dinâmica necessária dentro do ambiente escolar e dos diferentes anseios que os estudantes possuem frente a uma nova era mundial.

Assim sendo, acompanhar essas novas demandas requer uma nova abordagem no que tange a novos métodos de ensino por parte dos professores. Destarte, o uso de metodologias ativas tem se destacado cada vez mais como ferramentas capazes de criarem uma maior autonomia e otimização na aprendizagem dos estudantes.

Contudo, o presente artigo tem por objetivo, após realizar uma análise inicial sobre as Metodologias Ativas e sua singular importância, demonstrar as dificuldades encontradas na aplicação desses novos métodos especificamente para o último período do curso de Direito.

O recorte metodológico do artigo, para o último período do Direito, se fez em virtude de algumas justificativas: por primeiro, por se tratar da análise pontual feita a implementação dessas práticas na turma do nono e décimo período do curso de Direito da PUC Paraná, Campus Londrina. A implementação se deu como uma prática piloto do projeto FINEP III; por segundo, a escolha limitadora da abordagem deste estudo se deu pelo fato da grande dificuldade encontrada ao longo das tentativas de aplicação de novas metodologias nestas turmas, que se mostraram fechadas à uma possível receptividade.

Um das maiores dificuldades encontradas foi a adaptação do uso de metodologias ativas diante da necessidade de preparação dos estudantes para o Exame da Ordem (OAB), que não acompanha essas novas abordagens acadêmicas.

Os motivos e as dificuldades serão melhor explanadas ao longo do artigo.

O objetivo aqui será procurar demonstrar essas dificuldades e contextualizá-las com a atual realidade e, ao final, se possível, apontar soluções para o caso.

## **2 METODOLOGIAS ATIVAS: UMA NOVA ABORDAGEM NO MUNDO DA APRENDIZAGEM**

Em tempos de profundas transformações sociais, económicas e culturais e da vertiginosa evolução das tecnologias digitais de informação e da comunicação, as instituições de Ensino Superior têm-se deparado com a necessidade de se redefinir, no sentido de acompanharem os desafios tecnológicos do mundo pós-moderno e de se ajustarem à mudança de paradigma. Uma nova língua invadiu os espaços educativos e universitários: indicadores de produção, prestação de contas (accountability), sistemas de acreditação, critérios de aferição, performances, performatividade, standards etc. procurando-se agora que as instituições de Ensino Superior não só contribuam para a produção de conhecimento, mas também para a sua rentabilidade, dando, desta forma, um contributo significativo para a evolução e desenvolvimento das sociedades.

A base metodológica desenvolvida proporciona ao estudante a possibilidade de buscar, em dados da realidade, depois de estes terem sido discutidos e analisados, elementos para a construção de casos de papel, ou seja, de narrativas que trazem um contexto para ser utilizado na vivência de práticas educativas que associam conhecimentos prévios a temáticas dos componentes curriculares (MAMEDE, 2021), que serão aproveitados em todos os trabalhos desenvolvidos em salas de aula.

Desse modo, os estudantes contribuem para sua própria formação, na medida em que compõem as propostas de aula com seus conhecimentos e indagações extraescolares, fortalecendo assim uma aprendizagem significativa (PELIZZARI et al., 2022).

A grande gama de novas metodologias ativas disponibilizadas para o sistema de aprendizagem desperta na academia uma ânsia cada vez maior de possibilitar um estudo mais otimizado, atualizado e contextualizado com as reais necessidades práticas. No curso de Direito, atrelar a teoria às necessidades práticas é uma ferramenta essencial na formação de um profissional de excelência.

Diante disso, se torna de importância ímpar entender a proposta destas metodologias ativas, para que melhor se possa compreender o que é dito de forma

pragmática. Um claro exemplo seria a utilização do método PBL (Problem Based Learning – PBL), no qual o objetivo é colaborar para um aprendizado mais ativo que não fique só na memorização de conteúdos para responder a questões de provas. Neste método, o aluno é centro e o principal agente do processo. Para isso, as turmas são divididas em grupos menores que são expostos ao problema (ou a um projeto) para que possam chegar em uma solução. Para estimular a participação dos estudantes, alguns papéis são definidos como o de líder e o de secretário. O primeiro lidera a sessão, já o segundo registra toda informação. Essas posições são ocupadas por outros membros do grupo em outras sessões, para que todos possam participar. Durante o processo, há a supervisão de um professor.

A partir dessa metodologia ativa, observa-se uma mudança de papéis em que o aluno passa a ser protagonista e o professor vira uma espécie de orientador. Essa é a mudança proposta pelas metodologias ativas de ensino. O modelo tira o aluno da condição de ouvinte e faz com que ele tenha mais participação e interação no processo de aprendizagem. Quando se fala de metodologia, o alvo está nas formas de alcançar os objetivos pedagógicos propostos pela aprendizagem ativa.

Nesse contexto, há diversos modelos que podem ser usados como exemplo no curso de Direito. Entre os mais famosos estão o estudo de caso, simulações e debates, que tem se mostrado muito produtivos nesta área de ensino.

A Simulação também tem se destacado como uma metodologia ativa positiva para o curso de Direito.

Percebe-se que ela tem focado a investigação das práticas pedagógicas desenvolvidas no decorrer da disciplina que primam o uso de metodologias de simulados e de aprendizagem baseada em problemas. Considera-se que as simulações consistem em auxiliar e complementar as aulas de forma expositiva para que haja oportunidades de participação interativas com demonstrações. A simulação possibilita e instiga a curiosidade do aluno para fazer questionamentos e ter feedback de respostas proporcionando assim um ambiente divertido e atraente de aprendizagem.

No caso do curso de Direito, com a aplicação da metodologia ativa desenvolvida pela coordenação pedagógica e aplicada pelos docentes do curso, tem-se conseguido dinamizar as aulas e trazer o aluno para o centro do processo de ensino e aprendizagem. A cada aula são conduzidas discussões com “tempestade de ideias” e levantamento de hipóteses baseadas na formulação de questionamentos.

Outra metodologia ativa que tem despertado uma melhor receptividade por parte dos estudantes tem sido os debates pautados em casos reais. A turma é separada em pequenos grupos e após um prazo de preparação, explicasse aos demais o que tinham entendido da matéria proposta.

Essa experiência é única, pois alunos de graduação dando aula para seus colegas é uma chance em que todos troquem experiência sem a necessidade de ter a figura do professor. Essa didática não é comum nas universidades, por isso as vezes se tem um estranhamento por parte da maioria dos alunos.

Entretanto, como seres adaptáveis, qualquer situação imposta demanda tentativa de interagir, adaptar e melhorar cada vez mais.

A abordagem baseada em problemas reais é entendida como uma aprendizagem que envolve a necessidade de resolver o problema, sendo que neste processo os docentes exploram conteúdos pertinentes às necessidades que se apresentam e desenvolvem a habilidade de solucionar problemas, bem como as competências de uma aprendizagem autônoma. Aqui, permite-se que o estudante assuma um protagonismo maior na aprendizagem, o que destaca um aspecto positivo.

Contudo, aponta-se que o uso dessas Metodologias Ativas confronta o ensino tradicional das faculdades, caracterizado por retenção de informação, disciplinas fragmentadas e avaliações que exigem memorização, podendo levar os estudantes à passividade e aquisição de uma visão estreita e instrumental do aprendizado, promovendo carências de constante atualização. O grande desafio da Metodologia Ativa é aperfeiçoar a autonomia individual e uma educação capaz de desenvolver uma visão do todo – transdisciplinar, que possibilite a compreensão de aspectos cognitivos, afetivos, socioeconômicos, políticos e culturais, constituindo uma prática pedagógica socialmente contextualizada (MELO; SANT’ANA, 2021, p. 329).

No caso do curso de Direito, com a aplicação da metodologia ativa desenvolvida pela coordenação pedagógica e aplicada pelos docentes do curso, tem-se conseguido dinamizar as aulas e trazer o aluno para o centro do processo de ensino e aprendizagem. A cada aula são conduzidas discussões com “tempestade de ideias” e levantamento de hipóteses baseadas na formulação de questionamentos.

A produção de conhecimentos é enfatizada como possibilidade de emancipação e autonomia do professor. Emancipação, no sentido de que o professor não é apenas um “transmissor de conteúdos”. Ele é quem está em contato com a dinâmica



societária, com o movimento das ideias, com a modificação de valores e atitudes. E autonomia, no que se refere aos processos decisórios sobre “o quê” e o “como” trabalhar em sala de aula; autonomia diante das “propostas” curriculares nacionais e estaduais, como ato de decisão sobre o conteúdo e metodologia adequados ao trabalho que se pretende fazer.

Ultrapassar os limites da sala de aula tem sido um desafio para os professores e especialmente para mim. A aula como um conjunto de relações é o momento em que os alunos entram em contato com um conhecimento produzido historicamente. É fora do espaço da aula que o aluno tem possibilidade de visualizar novas relações e compreensões acerca do mundo e dos conhecimentos escolares. A criatividade em sala de aula emerge da disposição do professor para um fazer diferente.

Por sua vez, um fazer diferente exige a atitude permanente de inquietação diante do mundo e exige abertura para o “novo”, algo que pode estar nas perguntas dos alunos, nas interrogações geradas dos textos estudados em sala de aula etc. É necessário lembrar que a iniciativa institucional é essencial para que o professor se sinta motivado a fazer da aula um espaço de relações sociais e científicas.

A concepção de educação e ensino não pode mais ser vista apenas como a tradicional, presa às ideias de ensino-aprendizagem como transmissão e verificação de conteúdo: O professor ensina e o aluno aprende. O professor verifica o quanto o aluno aprendeu. Para mim, cada vez mais a concepção de ensino pode ser de perspectiva transformadora, em que predomina a relação entre professor e alunos, a dialogicidade no espaço escolar, a seleção de conteúdos efetivada pelos professores, em observância às diretrizes curriculares nacionais e aos aspectos da realidade à qual os alunos pertencem.

Para a compreensão da formação humana como um processo que objetiva a vida em sociedade e a potencialização do bem comum, pensar uma prática pedagógica e um processo avaliativo que valorizem a formação humana exige estudo sobre a sociedade e suas características.

Os processos de formação continuada são importantes para suprirem as necessidades da participação da construção de uma sociedade cada vez mais letrada e questionadora; uma sociedade com indivíduos e coletividades com formação que lhes permita indagar a própria realidade.

Uma prática pedagógica que valoriza o humano, a liberdade e a possibilidade de convívio social requer a disposição para compreender as desigualdades inerentes ao ambiente de ensino. A ideia é que o reconhecimento das desigualdades promova o debate sobre a condição humana e valorize perspectivas de modificação da ação humana.

Em momentos ditatoriais, a prática pedagógica nos espaços escolares teve características autoritárias, marcadas pelo poder do professor, do diretor, do supervisor de ensino. Numa escala de hierarquias, embora o professor aparentasse ter poder, ele nada mais era do que um sujeito dominado pelas relações autoritárias predominantes na prática social do país. Os conteúdos e as metodologias de ensino eram planejados pelos técnicos da educação e não diretamente pelos professores. Os educandos encontravam-se em situação de obediência, seja em relação ao professor ou ao diretor da escola.

Os professores são sujeitos centrais na efetivação da política institucional de ensino, pesquisa e extensão, em atendimento ao princípio constitucional expresso no artigo 207 da Constituição Federal de 1988, de que a universidade deve obedecer à indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. São as pessoas que fazem a universidade, que tomam decisão política sobre a formação inicial e continuada de outras pessoas. Todo ato humano é educativo e ao mesmo tempo fruto do conhecimento e da experiência históricos. Na atualidade, existem diversos estudos sobre o pesquisador da própria prática. Fala-se em professor reflexivo, professor pesquisador, professor investigadorativo, dentre outras terminologias.

O bom ensino é aquele que permite ao professor estar atento aos seus alunos, aos comportamentos deles, dificuldades, facilidades, conflitos internos à sala etc. possibilitando condições de fazer um processo de ensino marcado por relações democráticas. Mesmo que o professor solicite um trabalho em grupo, é importante observar a dinâmica da sala de aula e os diferentes jeitos e afinidades dos alunos.

Para identificar os objetivos que podem ser medidos por processo de ensino reflito sobre a utilização da obra de Benjamin Bloom (BLOOM, 1974), Taxonomia dos Objetivos Educacionais, que apresenta um sistema compreensivo de classificação de objetivos dentro de cada um dos três domínios: (1) domínio cognitivo, (2) domínio afetivo e (3) domínio psicomotor. O domínio cognitivo diz respeito aos resultados intelectuais a serem avaliados; o domínio afetivo, aos interesses e atitudes; e o domínio psicomotor, às habilidades motoras.

O ensino deve estar direcionada à qualidade formal e política do processo educativo escolar. Portanto, deve ser um processo permanente e diário, e não uma intervenção ocasional. Neste sentido, eu começo no primeiro dia do semestre, acompanhando o desempenho do aluno durante sua trajetória. Não faz qualquer sentido descobrir no fim do mês, na prova, que parte da turma não aprendeu bem ou não aprendeu nada quando falamos de avaliação qualitativa, está em jogo, no lado do professor, o compromisso ético e formal de garantir as condições mais favoráveis possíveis para a boa aprendizagem. A avaliação qualitativa refere-se ao aluno poder aprender bem a reconstruir conhecimento, tornando-se um cidadão crítico e participativo.

Aprender bem tem significação precisa: a) não se restringe a desempenhos quantitativos, ainda que sempre presentes, como presença assídua, memorização etc.; b) inclui qualidade formal, ou seja, a capacidade de reconstruir conhecimento, para dispor do instrumento primordial de intervenção inovadora; c) inclui sobretudo qualidade política, ou seja, a formação da competência humanizadora da história, para que não seja apenas inovadora, mas sobretudo democrática e solidária. Aprender bem, desta forma, não significa apenas aprender mais, mas inclui o intervir melhor.

O foco na aprendizagem de competências e o apelo à mobilidade são preconizados no enquadramento vigente, orientado pelo Processo de Bolonha, pelo que o paradigma educacional dá lugar a novas formas de pensar o ensino, de o desenvolver e avaliar, nos programas de formação, em contexto disciplinar, curricular, institucional, cultural e transversal. Neste contexto, torna-se essencial repensar as estratégias educativas no Ensino Superior, adequando-as a novos públicos e, sobretudo, aos desafios do século em que nos encontramos, que requer profissionais que saibam integrar e articular conhecimentos e competências.

A Educação Aberta colaborativa em rede tem sido considerada uma filosofia educacional importante que tem proporcionado a oportunidade de aceder e de construir conhecimento através das redes sociais. Efetivamente, as redes fazem parte desta nova cultura, mas não são um fenómeno recente, nem tão pouco surgiram com a web, sempre existiram na sociedade, motivadas pela necessidade que os indivíduos têm de partilhar entre si conhecimentos ou informações. Porém, como afirma Recuero (2021) as mais recentes descobertas tecnológicas, que propiciaram o surgimento do ciberespaço, possibilitaram a sua emergência como uma forma dominante de

organização social. Sendo, pois, as redes espaços coletivos e colaborativos de comunicação e de troca de informação, podem facilitar a criação e desenvolvimento de comunidades virtuais de aprendizagem desde que exista uma intencionalidade educativa explícita.

Assim, perceber como se podem desenvolver práticas pedagógicas 2.0, nestes espaços abertos e de aprendizagem colaborativa é um desafio que se coloca, também, aos professores do Ensino Superior. Na realidade as redes são parte integrante da vida dos estudantes do Ensino Superior, por isso, me parece necessário ponderar o uso destes ambientes, também, como espaços de aprendizagem expandindo a sala de aula para espaços virtuais em rede. Desta forma, viver a educação no Ensino Superior enquanto espaço aberto, flexível e híbrido, é compreender o processo de ensinar e de aprender enquanto um sistema vivo, que se constrói, adapta e transforma de acordo com as necessidades de todos os seus intervenientes.

O educador, na atualidade, precisa lidar com a revolução tecnológica, a globalização e a crise de valores, que afetam toda a sociedade e, ainda, com as lacunas em sua formação superior, indagando sobre quais são os saberes, conhecimentos, competências, habilidades e estratégias de ensino e aprendizagem que é preciso mobilizar para atuar como docente na educação superior.

### **3 UMA EXPERIÊNCIA PRÁTICA: A (NÃO) RECEPTIVIDADE PELOS ESTUDANTES DO ÚLTIMO PERÍODO DO CURSO DE DIREITO**

Aqui, será explanada a experiência prática ocorrida em uma das turmas do curso de Direito da PUC Campus Londrina. Tratava-se no nono período (penúltimo) do curso de Direito. A matéria lecionada seria Direito Administrativo, uma disciplina densa, muito teórica, apesar de encontrar aplicações práticas e o mais significativo para este debate: extremamente cobrada em provas de concursos públicos na área jurídica e no Exame de Ordem, o que desperta nos estudantes uma angústia e uma necessidade de memorização dos principais conceitos e temas estudados por este ramo do Direito.

Na aula introdutória, que se deu na primeira semana do calendário acadêmico, iniciou-se, por parte da docente, uma discussão ampla sobre as principais ideias que a disciplina iria abordar no decorrer do semestre.

O início se deu com um debate oral sobre conceitos iniciais foi muito diferente e isso ajudou na percepção do grau de conhecimento de cada estudante sobre os temas que queria abordar durante o semestre.

A estratégia foi crucial para que os estudantes pudessem verificar como o semestre seria e o que precisaria ser mais pesquisado e praticado.

Em um segundo momento a abordagem em sala de aula se estendeu para uma conversa entre todos, pautada na reflexão sobre a forma de ensino das universidades, o efeito da tecnologia na geração atual e como o aprendizado vem se modernizando e se adaptando aos novos anseios que a sociedade acadêmica tem despertado. Isso tudo tinha um propósito: preparar a turma para o recebimento do uso de novas metodologias ativas durante as aulas, já que se tratava de uma turma que até então não tinha sido alvo de projeto piloto do FINEP.

A discussão se deu de maneira produtiva pois chegou-se à conclusão de que o sistema tradicional de ensino, urgentemente, precisa ser reformulado, já que não forma estudantes críticos e que possuem pró-atividade no que fazem, pois é um ensino que se preocupa mais com conteúdo, do que efetivamente com a autonomia de aprendizagem de informações de modo mais didático e prático.

Neste momento seria, portanto, a hora de apresentar à turma a notícia que eles seriam uma “Turma FINEP” e o que isso significaria. Após as explicações sobre o programa piloto, passou-se para a explicação do uso metodologias ativas nas aulas.

Sendo assim, explicou-se o significado e a necessidade da utilização de metodologias de ensino inovadoras que fossem condizentes com essa evolução formando profissionais críticos e criativos deixando de lado os métodos antigos que primavam apenas pela repetição e memorização.

Importante destacar que as metodologias ativas pressupõem mudanças paradigmáticas que conferem ao professor o desenvolvimento de uma dinâmica de trabalho flexível, colaborativa, integradora e que facilite a aprendizagem, possibilitando ao discente compreender a realidade a partir de sua vivencia no mundo aproximando-o da sua formação e de suas expectativas.

O uso de diversas estratégias de aprendizagem ativas provoca o estudante a pensar, raciocinar, observar, refletir, e combinar. E que o professor deve manter uma posição ativa buscando estudos, informações sendo criativo buscando comparações e termos adequados.

Mas como essas metodologias ativas têm sido aplicadas no curso de Direito, um curso formal e tradicionalmente muito técnico em suas linguagens jurídicas e diplomas legais?

Destaca-se que o modelo de ensino jurídico no Brasil e nos países que seguem o sistema jurídico da Civil Law no mundo, ou seja, a estrutura de normas jurídicas e o modo de conhecer e interpretar o direito, cuja fonte principal de normas jurídicas é a lei criada pelo Estado, tem priorizado o estudo exaustivo em perspectiva metodológica dogmática e formal do direito positivo. Quer dizer, partindo-se do pressuposto de que o direito é norma jurídica legal originária do monopólio estatal de formação do direito, deve ser estudado através de seus códigos e diplomas legais. Essas leis em geral são escritas de modo abstrato, autônomo e genérico, por vezes muito distantes da realidade de vários alunos.

No que ao Ensino Superior diz respeito, é importante não esquecer que esta etapa da formação de um estudante se encontra já muito próxima da entrada no mercado de trabalho, cabendo aos docentes uma preparação efetiva para as necessidades que os estudantes, em breve profissionais e trabalhadores, irão encontrar. Neste repensar do processo educativo concorre a aplicação das tecnologias digitais, procurando, desde os primeiros anos de escolaridade, a promoção e o desenvolvimento destas “novas” competências, pois podemos conseguir complementar as metodologias já existentes com novas estratégias focadas em projetos, pesquisa ou métodos ativos, exatamente em linha com os ideais do Processo de Bolonha. As instituições de Ensino Superior precisam transformar-se em verdadeiras “Instituições de Aprendizagem”, em vez de Ensino, que se desprendem do ensino magistral, pré-definido, centrado nos conteúdos académicos, para uma orientação com vista à aprendizagem ao longo da vida, centrada nos contextos.

A principal dinâmica empregada nas aulas se dá por meio da exposição pelo professor que elege os temas e as respectivas doutrinas de seu interesse e formação. Os alunos são meros coadjuvantes nesse processo, passivos ouvintes que apenas participam ou interagem com a permissão dos professores para perguntas ou considerações a respeito do que eles já expuseram.

Somado a isso, aponta-se que os concursos jurídicos no Brasil e o próprio Exame de Ordem, exigido do Bacharel em Direito que queira exercer a profissão de Advocacia, ainda possuem uma dinâmica ainda tradicional e conteudista na forma de

avaliar os candidatos, o que, poderia levar a um entendimento de que o estudo tradicional ainda é o mecanismo apto para desencadear a aprovação daqueles que almejam essa situação.

Diante disso, os estudantes ainda se sentem inseguros ao “abandonar” métodos tradicionais de estudos, como as aulas expositivas, para se inserirem em um novo método mais dinâmico, qual seja, o aprendizado baseado em novas metodologias ativas.

Essa cultura do ensino tradicional, no curso de Direito, ainda está muito enraizada, o que levaria a uma quebra de paradigma para transpô-la.

Sarah Maria da Silva Gonçalves e Ives Romero Tavares Nascimento afirmam que a atual conjuntura dos Cursos de Direito no Brasil é fruto de um processo histórico, no qual o ensino jurídico sempre foi adaptado para atender às necessidades do mercado (GONÇALVES; NASCIMENTO, 2021).

Levar em consideração as transformações pelas quais o cenário universitário está passando, em razão das mudanças do mundo contemporâneo. Entre as mais significativas, notam-se: de um bem cultural, a universidade passou a ser um bem econômico; de um lugar reservado a poucos, tornou-se um lugar para o maior número possível de pessoas; de um bem direcionado ao aprimoramento de indivíduos, tornou-se um bem cujo beneficiário é o conjunto da sociedade e, ainda, transformou-se em mais um recurso do desenvolvimento social e econômico dos países, submetendo-se às mesmas leis políticas e econômicas; faz parte das dinâmicas sociais e está sujeita aos mesmos processos e às mesmas incertezas do âmbito político, econômico ou cultural que afetam todas as instituições sociais (ISAIA, 2206, p. 66).

Assim, a persistência do modelo tradicional de ensino, tanto no Curso de Direito, como nas demais áreas do ensino superior, deve-se a uma intrincada malha de fatores, tais como as características da cultura dominante entre docentes e discentes e entre instituições.

As Instituições de Ensino Superior devem buscar, pois, formas inovadoras de ensinar e que promovam metodologias ativas, capazes de dar resposta a um público cada vez mais massificado e heterogêneo, através das quais os estudantes se formem enquanto cidadãos ajustados a uma nova realidade e se consigam preparar adequadamente para as exigências do mundo atual. Vive-se numa realidade diferente da do século passado, e os professores do Ensino Superior devem promover experiências

pedagógicas de qualidade e criar condições para a criação de ambientes de aprendizagem onde os estudantes possam aprender em conjunto, preparando-se, assim, para a aprendizagem ao longo da vida

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Praticar um ensino jurídico participativo no cenário brasileiro provoca não apenas mudanças para as pessoas envolvidas diretamente – discentes, docentes e instituição de ensino –, mas é um efeito que ecoa em todo o mercado jurídico, em outros cursos de Direito e na sociedade. Se o mercado e as profissões jurídicas estão mudando, o ensino do Direito deve se transformar também; afinal, não há como pretender um egresso nem uma sociedade diferente se mantivermos a mesma maneira de ensinar. E para isso, instituições de ensino e o corpo docente também precisam mudar; mas, não estamos falando de qualquer mudança, da mera escolha de um método ou outro, nem mesmo de escolher nomes diferentes para o que estivemos fazendo em sala de aula nas últimas décadas. Trata-se de alterar profundamente o desenho de curso, o lugar que os discentes ocupam no processo de ensino, os objetivos de aprendizagem, qualificando o ensino jurídico para esse mundo disruptivo e cada vez mais tecnológico que estamos vivendo.

Diante de um cenário globalizado que exige do profissional do Direito a capacidade de enfrentar questões sociais complexas e diante do contingente de informação de fácil acesso aos estudantes, verificou-se necessário o estudo visando à análise da metodologia mais adequada ao processo de ensino aprendizagem, em consonância às diretrizes curriculares do curso de graduação em Direito. Verificou-se que muitos estudiosos defendem que o estudante seria mero receptor do conhecimento, contudo, isso configura como opressora e inibidora da formação crítica e reflexiva do estudante. De outro lado, as metodologias ativas são defendidas como métodos eficazes para participação ativa dos estudantes, capazes de permitir aprendizagem significativa, pensamento crítico e reflexivo. As metodologias ativas, por meio da problematização, são importantes no desenvolvimento das funções mentais dos estudantes de Direito, na formação crítica, reflexiva e interdisciplinar, bem como para geração da corresponsabilidade no processo ensino aprendizagem.

No entanto, se mostra inegável a grande dificuldade em se adaptar o ensino no curso de Direito, pautado em novas metodologias de aprendizagem, tendo em vista as



dificuldades encontradas pelos estudantes ao se depararem com o Exame de Ordem ou concursos públicos jurídicos que não acompanham essa evolução do ensino e continuam se pautando em métodos tradicionais de cobranças de conteúdo. Esse tem sido o grande desafio no século.

Propor-se a desenvolver, para além de conteúdos e saberes já dados no mundo, os futuros profissionais e cidadãos é passar a encará-los como indivíduos. É tomá-los como seres autônomos, que deverão decidir o que, como e por que aplicar determinado conhecimento à realidade social que os cerca. É provocá-los a serem pessoas reflexivas e autocríticas, com habilidades que vão além das técnicas. É proporcionar a oportunidade de desenvolverem competências interpessoais e emocionais. É formá-los para serem, sobretudo, cidadãos responsáveis.

Encará-los como indivíduos, cada qual com suas experiências de vida, particularidades e riquezas únicas, capazes de refletirem sobre seu entorno e o que poderão fazer com o conhecimento que possuem a fim de construir uma sociedade melhor, nos leva a alterar nosso olhar sobre a docência e a construção de saber. Levamos também às metodologias ativas de aprendizagem enquanto escolha fundante para um ensino jurídico inovador. Construir conhecimento é um processo. Mais do que o conteúdo em si ou um resultado final, condensado numa nota ou num conceito, o processo é o que mais importa.

Assim, sugere-se que haja uma maior adaptação e contextualização do ensino às exigências práticas da profissão, o que será possível a partir de um diálogo institucional perspicaz, visando sempre a otimização do aprendizado.

## **5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

COMENIUS, I. A. Didática Magna. Fundação Calouste Gulbenkian, eBooksBrasil.com. Disponível em: - <http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/didaticamagna.pdf>. Acesso em 11 mar 2023.

FARIA, A.A. A Formação de Novas competências: articulação da grade curricular e de metodologias participativas no curso da Direito GV. IN: SILVEIRA, Vladimir Oliveira da; SANCHES, Samyra Haydêe Dal Farra Napolini; COUTO, Mônica Bonetti (org.). Educação jurídica. São Paulo: Saraiva, 2022

FAZENDA, I. C. A.. Interdisciplinaridade: História, Teoria e Pesquisa. 11. ed. Campinas, SP: Papirus, (1994) 2003. FREIRE, P. Pedagogia do Oprimido. São Paulo, Editora Paz e Terra, 1996. MALHEIROS, B.T. Didática Geral. Rio de Janeiro: LTC, 2022.

- LAURILLARD, D. (2007). Preface. In H. Beetham, & R. Sharpe (Eds.). *Rethinking pedagogy for a digital age: designing and delivering e-learning*. London: Routledge.
- Leite, C. & Ramos, K. (2014). Políticas do Ensino Superior em Portugal na fase pós-Bolonha: implicações no desenvolvimento do currículo e das exigências ao exercício docente. *Revista Lusófona de Educação*, 27, 73-89.
- LIMA, L. & Loureiro, R. (2015). A utilização das tecnologias digitais da Informação e Comunicação no contexto da docência no Ensino Superior. In *Anais Online do IX Colóquio Internacional Educação e Contemporaneidade*, 17-19 setembro 2015 (s. p.) Aracaju: Universidade Federal de Sergipe.
- MAMEDE, Sílvia. “Aprendizagem Baseada em Problemas: Características, Processos e Racionalidade”. In: MAMEDE, Sílvia & PENAFORTE, Josias Cavalcanti (orgs.). *Aprendizagem Baseada em Problemas: Anatomia de uma Nova Abordagem Educacional*. Fortaleza: Hucitec, 2021, pp. 25-48.
- MELO, B. C.; SANT’ANA, G. A prática da Metodologia Ativa: compreensão dos discentes enquanto autores do processo ensino aprendizagem. Brasília, vol. 23, nº 4, p. 327-339, jun. 2012. Disponível em: [http://www.escs.edu.br/pesquisa/revista/2012Vol23\\_4\\_5\\_A\\_praticaMetodologiaAtiva.pdf](http://www.escs.edu.br/pesquisa/revista/2012Vol23_4_5_A_praticaMetodologiaAtiva.pdf).
- MIZUKAMI, M.G.N. *Ensino: As abordagens do Processo*. São Paulo: EPU, 1986. Disponível em: <http://www.resultadoenade.com/veja-novas-metodologias-e-modelos-de-avaliacao-na-educacao-superior/>
- MORAIS, A. (2013). *O processo de Bolonha e a avaliação das aprendizagens: um estudo de práticas em mudança*. Tese de Doutorado em Ciências da Educação apresentada à Universidade do Minho.
- PELIZZARI, Adriana; KRIEGL, Maria de Lurdes; BARON, Márcia Pirih; FINCK, Nelcy Teresina Lubi & DOROCINSKI, Solange Inês. “Teoria da Aprendizagem Significativa segundo Ausubel”. *Revista PEC*, Curitiba, vol. 2, n. 1, pp. 37-42, jul. 2001-jul. 2022.
- SOUZA, C. S., IGLESIAS, A. G., FILHO, a. p., *Estratégias inovadoras para métodos de ensino tradicionais - Aspectos gerais*. Ribeirão Preto, v. 47, n. 3, p. 284-292, jun. 2014. Disponível em: [http://revista.fmrp.usp.br/2014/vol47n3/6\\_Estrategias-inovadoras-para-metodos-de-ensinotradicionais-aspectos-gerais.pdf](http://revista.fmrp.usp.br/2014/vol47n3/6_Estrategias-inovadoras-para-metodos-de-ensinotradicionais-aspectos-gerais.pdf). Acesso em 18 de março de 2023.
- SILVA, Hélcio José. Por um ensino jurídico inclusivo: em diálogo com o pluralismo das realidades sociais. *Revista Argumenta*, Jacarezinho, v. 16, p. 303-314, 2012. Disponível em: . Acesso em: 15 jun. 2023.
- STRECK, Lênio Luiz. *Ensino Jurídico e Pós-graduação no Brasil: das razões pelas quais o direito não é uma racionalidade instrumental*. *Revista Novos Estudos Jurídicos*, Itajaí, v. 16, n. 1, p. 05-19, jan/abr. 2011. Disponível em: . Acesso em: 29 jun. 2023.

\_\_\_\_ Hermenêutica e Ensino Jurídico em Terrae Brasilis. Revista da Faculdade de Direito UFPR, Curitiba, v. 46, n. 0, p. 25-50, 2007. Disponível em: . Acesso em: 29 jun. 2023.

TOLEDO, Claudia Mansani Queda de. Breves considerações sobre a crise no ensino jurídico, suas relações com o Estado democrático de direito e o substancialismo. Revista Argumenta, Jacarezinho, v. 16, p. 327-335, 2012. Disponível em: . Acesso em: 15 jun. 2023.

WOLKMER, Antônio Carlos. História do Direito no Brasil. Rio de Janeiro: Forense, 2022.